

2	Credenciamento Escolar	Adineth Casseb Braga Souza Elivan da Silva Dias.
3	Convênios e Termos de Fomento Parcerias Público-Privadas com Organizações da Sociedade Civil (Termos de Fomento e de Colaboração)	Ana Kelly Mesquita Suzuki Weder Riccely Figueredo
4	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	Adriana Hiasmini Albuquerque de Matos Tamyla Cristina Alves de Sousa
5	Inovação – Programas Especiais	Francisca Freitas da Silva Pinheiro Ana Regina Azevedo Feitosa
6	Programa Arte e Cultura na Educação	Claúdio Roberto Pinheiro Araújo Lázara dos Santos Campos
7	Programa Busca Ativa Escolar	Adineth Casseb Braga Souza Elivan da Silva Dias
8	Programa Implantação de Hortas e Fazendinhas nas Escolas	Claudio Roberto Pinheiro Araujo Marilui Rosa Aguilar Fernandez.
9	Programas de Execução de Recursos Financeiros pelos Conselhos Escolares/Unidades Executoras-UEX	Arminda Tibúrcio da Silva
10	Melhorias da Estrutura Física nas Unidades Educativas	Alessandra de Menezes Teixeira Josely Araújo de Oliveira
11	Inventário Analítico de Bens Móveis e Imóveis	Edneyde Ribeiro Rola Fontinele Claine Frota da Silva
12	Relatório de Movimentação do Almoarifado	José Antônio Costa Mendes Débora Oliveira Santana
ORDEM	DESCRIÇÃO DA ORGANIDADE FINAL DOS RELATÓRIOS	
1	Relatório FUNDEB 2025.	Ana Helena Meireles da Silva
2	Compilação de conteúdos de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e contábil	Marcelo Santana de Barros Diego Araújo Rodrigues
3	Compilação de conteúdos natureza textual, descritiva e demonstrativa, com análises dos textos e comparativos de dados, culminando na organização final.	Ana Kelly Mesquita Suzuki Carlos Henrique Lima e Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 132 de 27 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa mencionada a Tomada de Preços supracitada, RBSEI Nº 0110.000124/2026-04 – (0648079).

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 265 de 26 de janeiro de 2026

Tomada de Preços Nº 018/2023

Contrato Nº 01100219/2024

Processo Nº 33368/2021

Contratada: ZURIEL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.723.508/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma da UBS Maria Áurea Vilela Santos, no bairro Cadeia Velha, Rio Branco – AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714700-02	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA/CAU	E-MAILS
Fiscal Titular: Eng.ª Civil Marcela Nogueira Malveira da Silva	CREA Nº 22509 D/AC	marcela.malveira@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes	CREA Nº 22058 -D/AC	ana.nunes@riobranco.ac.gov.br
Titular: Eng. Eletricista Wallas Novaes Aguiar	CREANº8287 - D/AC	wallas.aguiar@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2026, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Ana Clara Freitas Mendes
Secretário Municipal de Saúde- em exercício
Decreto nº 132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as peças documentais de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município que comporão a prestação de contas anual do Poder Executivo municipal. O AUDITOR-CHEFE INTERINO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, considerando o disposto no art. 45, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 27 de dezembro de 1993, e no Anexo IV do Manual de Referência da Resolução TCE/AC nº 87, de 2013, resolve:

Art. 1º Para atendimento ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 38, de 1993, e no Anexo IV do Manual de Referência da Resolução TCE/AC nº 87, de 2013, a Controladoria-Geral do Município (CGM) emitirá e remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, as seguintes peças:

I – Relatório de Avaliação Anual de Contas - RAAC, elaborado de acordo com o formato estabelecido no Anexo I e conteúdo estabelecido no Anexo II desta IN;

II - Parecer sobre as contas da entidade, com a ciência do gestor;

III – Certificado de Auditoria.

Art. 2º O Relatório de Avaliação Anual de Contas – RAAC, deve:

I - orientar-se pelos requisitos de clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade;

II - conter elementos suficientes para a compreensão do objetivo, do escopo e das limitações dos trabalhos de acompanhamento da gestão; e

III - detalhar a metodologia utilizada para a avaliação da gestão.

Art. 3º A elaboração das peças deve ter como referência para a definição do escopo:

I - o exercício a que se referem as contas analisadas;

II - os conteúdos indicados no Anexo II desta instrução normativa;

III - os trabalhos de acompanhamento da gestão realizados com base nas competências estabelecidas na Lei nº 1.785, de 2009, programados no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício a que se referem as Contas.

Art. 4º O RAAC e Parecer da CGM serão subsidiados, também, pelo resultado das avaliações realizadas pelas Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 19, inciso II do Decreto nº 3.294, de 2012.

Art. 5º A opinião emitida pela CGM deve estar suportada por evidência suficiente e adequada.

Art. 6º Caso não tenha obtido evidência suficiente e adequada em decorrência de restrição de acesso a informações, omissão do responsável pela atividade acompanhada, ou limitação estrutural, o órgão pode se abster de emitir opinião no Certificado de Auditoria, desde que faça constar do RAAC todas as iniciativas adotadas para a emissão de opinião sobre a gestão dos responsáveis.

Art. 7º A CGM deve apresentar no Sistema de Prestação de Contas do TCE/AC - SIPAC, as peças relacionadas nos incisos I a III do art. 1º desta IN, até a data limite fixada no § 2º, do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 087/2013.

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela CGM.

Art. 9º Fica revogada a IN CGM nº 001, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Oscar Vareda Moreira Neto

Auditor-Chefe Interino

Decreto nº 057/2026

ANEXO I - IN CGM Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DA FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS

1) Formatos de arquivos permitidos: extensão .doc.

2) Texto:

2.1) O texto deve observar o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente e as seguintes características: imparcialidade, coerência, clareza e precisão. Deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros. O texto deverá estar disposto em forma de parágrafo, com o seguinte padrão de configuração:

Tamanho do papel	A4
Margens	2,5 cm em todos os lados
Fonte	Tipo: Arial Tamanho: 12
Avanço de parágrafo	Sem avanço (alinhado à esquerda)
Espaçamento de texto	Antes: 0 pt; Depois: 0 pt Espaçamento entre linhas: simples Espaçamento entre parágrafos: duplo

2.2) Quadros e tabelas: as informações não discursivas, cuja ênfase recaia em dados numéricos (valor monetário, percentual, índices e afins), deverão ser dispostas em forma de tabelas, com especificação da unidade e sua or-

dem de grandeza (ex. R\$1,00, R\$ mil, etc). As tabelas devem conter numeração em algarismo arábico, seguida do título na parte superior e na parte inferior a indicação da fonte de onde forem extraídas as informações, grafados em fonte tamanho 10, em letras maiúsculas em negrito. Deve-se adotar os seguintes cuidados:

- se uma tabela ficar muito extensa, pode-se dividi-la em duas ou mais tabelas menores e mais simples ou transformá-la em um anexo, com seus principais resultados sendo inseridos no texto principal por intermédio de uma figura ou uma tabela menor;
- os dados deverão ser exibidos de um modo tão legível quanto possível, não se devendo estender ou alargar uma tabela com apenas algumas colunas de modo que ela ocupe toda a largura do texto ou da página;
- em uma longa sequência de linhas, convém quebrar as linhas em grupos menores, com quatro ou cinco linhas, separados por linhas em branco ou usando cores de fundo diferentes para cada grupo;
- deve-se usar o negrito ou cores diferentes para indicar linhas com totais e subtotais.

2.3) Gráficos: usados para transmitir uma grande quantidade de informação de forma econômica e acessível, proporcionando uma visão geral dos dados e destacando as suas principais propriedades, tais como a importância relativa de diferentes componentes econômicos; as tendências e as taxas de crescimento; e os padrões mais complexos presentes nos dados. Deve-se adotar os seguintes cuidados:

- as ilustrações devem ser numeradas sequencialmente e ter títulos que descrevam claramente o que representam as linhas, barras, colunas ou fatias de "pizza";
 - as colunas, barras e linhas dos gráficos também devem ter rótulos claros;
 - deve-se rotular as ordenadas explicitamente, indicando-se a unidade na qual os dados são expressos;
 - as colunas que não puderem ser facilmente rotuladas no espaço disponível deverão ser diferenciadas por meio do emprego de legendas e de cores distintas para cada coluna;
 - os gráficos com barras são usados quando os rótulos correspondentes forem demasiadamente extensos;
 - os gráficos deverão ser acompanhados de notas explicativas claramente visíveis que resuma, em uma ou duas linhas, as principais propriedades do gráfico.
- 2.4) As páginas do RAAC devem ser numeradas sequencialmente, iniciando a contagem a partir da folha de rosto, sendo a numeração expressa graficamente somente a partir do sumário. Os algarismos das páginas dos textos devem ser situados no alto das páginas, à direita.

ANEXO II - IN CGM Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DA ESTRUTURA E CONTEÚDO DO RAAC

Na elaboração do Relatório de Avaliação Anual de Contas, deverá ser observada a seguinte estrutura:

Elementos pré-textuais

Elementos que antecedem o conteúdo do relatório propriamente dito e que auxiliarão sua leitura pelos usuários das informações. São eles:

CAPA, contendo a seguinte ilustração: "Prestação de Contas do Poder Executivo (indicação do exercício de referência).

FOLHA DE ROSTO identificando o relatório, contendo:

Título: Relatório de Avaliação Anual de Contas do exercício de _____, elaborado de acordo com a Resolução TCE/AC nº 087/2013 e IN CGM nº 03/2026;

Local e ano de elaboração em algarismo arábico.

FOLHAS SUBSEQUENTES À FOLHA DE ROSTO:

Folha com a identificação da autoridade prestadora de contas: usar o título "Prefeito" seguido do nome do titular do Poder Executivo no exercício de referência; folha com a identificação do órgão responsável pela elaboração do relatório: títulos dos cargos e nomes completos do titular e dos componentes da equipe técnica; endereços físico e eletrônico e número do telefone da CGM.

LISTAS de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos. As tabelas e as ilustrações devem ser relacionadas na ordem em que aparecem no texto. As listas têm apresentação similar à do sumário e, quando pouco extensas, podem figurar sequencialmente na mesma página.

SUMÁRIO, contemplando a relação de capítulos e seções do relatório, na ordem em que estiverem organizados, e as respectivas numerações de páginas.

Elementos textuais

Parte do relatório que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes seções e seus respectivos conteúdos:

APRESENTAÇÃO sucinta do relatório, abordando especialmente sua estrutura e pontos da gestão do exercício que mereçam destaque, e que deverão ser detalhados no corpo do relatório.

DESENVOLVIMENTO: abordagem detalhada da avaliação realizada, contendo a interpretação das observações e resultados, comparados com os valores estimados ou fixados para o exercício de referência, a qual fundamentará a opinião expressa no parecer de auditoria sobre as contas anuais. A abordagem deverá abranger, no mínimo, os seguintes capítulos:

CAPÍTULO I – EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE _____

Ordenamento jurídico

Cronograma/Limites Mensais de Pagamento

Resultado Primário do Município

Execução Orçamentária e Financeira do Orçamento Fiscal do Poder Executivo

Política de Restos a Pagar

Créditos Adicionais

Execução Financeira – Limites autorizados x Pagamentos

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

Arrecadação de Receitas

Créditos Tributários e Não Tributários

Desempenho da Arrecadação por Tributo, nos Exercícios de ____ e ____

Arrecadação e Estoque de Créditos

Dívida Ativa do Município

Empréstimos e Financiamentos

ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Regra de Ouro

Dívida Bruta e Dívida Líquida

Pagamento de Precatórios

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Emendas Parlamentares Individuais

Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

CAPÍTULO II – RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL _____

2.1.1 Indicadores e Metas

2.2 PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA _____

2.2.1 Visão Geral do Desempenho dos Programas e Alcance das Metas

CAPÍTULO III – BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO IV – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

CAPÍTULO V – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO VI – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER E CERTIFICADO DE AUDITORIA INTERNA

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO DO PREFEITO

**MODELO DO PRONUNCIAMENTO EXPRESSO DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Exercício: [exercício que se refere a prestação de contas]

Em cumprimento ao disposto na Resolução TCE/AC nº 87/2013, atesto que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Parecer Conclusivo emitido pela Controladoria-Geral do Município, relativos às contas anuais do exercício de [exercício que se refere a prestação de contas].

Junte-se ao processo de prestação de contas anual que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco(AC), de de 20 .

Assinatura:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO- ACRE – RBTRANS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE MOTOTÁXI Nº 001/2026

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 55 de 11 de dezembro 2018, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.310/2018, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa da Notificação de penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para a Junta de Recursos de Infrações - JARI da RBTRANS.

PERMISSIONÁRIO	A. I	CPF	CONDUTOR	Nº DA N.P.
ROSIMAR BORGES DE SOUZA	015736	***.964.582-**	ROSIMAR BORGES DE SOUZA	006/2025
JACLEISON PEREIRA DA SILVA	017351	***.340.662-**	JACLEISON PEREIRA DA SILVA	007/2025
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	017404	***.488.502-**	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	013/2025
VALDEMAR OLIVEIRA DA COSTA	017683	***.974.882-**	VALDEMAR OLIVEIRA DA COSTA	015/2025
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA	015739	***.859.512-**	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA	018/2025
CARLOS ALBERTO RUFINO LIMA DOURADO	017411	***.000.572-**	CARLOS ALBERTO RUFINO LIMA DOURADO	022/2025

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Penalidade encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

Rio Branco, 30 de janeiro de 2026

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto nº 026/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO- ACRE – RBTRANS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE MOTOTÁXI Nº 001/2026

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 55 de 11 de dezembro 2018, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.310/2018, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa da Notificação de penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para a Junta de Recursos de Infrações - JARI da RBTRANS.

PERMISSIONÁRIO	A. I	CPF	CONDUTOR	Nº DA N.P.
ROSIMAR BORGES DE SOUZA	015736	***.964.582-**	ROSIMAR BORGES DE SOUZA	006/2025
JACLEISON PEREIRA DA SILVA	017351	***.340.662-**	JACLEISON PEREIRA DA SILVA	007/2025
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	017404	***.488.502-**	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	013/2025
VALDEMAR OLIVEIRA DA COSTA	017683	***.974.882-**	VALDEMAR OLIVEIRA DA COSTA	015/2025
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA	015739	***.859.512-**	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA	018/2025
CARLOS ALBERTO RUFINO LIMA DOURADO	017411	***.000.572-**	CARLOS ALBERTO RUFINO LIMA DOURADO	022/2025

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Penalidade encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

Rio Branco, 30 de janeiro de 2026

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto nº 026/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato nº 01250206/2021

Objeto do Contrato: Locação Rolo Compactador de Pé de Carneiro Vibratório, com operador.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, CHAYENY FREITAS DA SILVA.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 17.081,82 (dezesete mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Local e Data: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, CHAYENY FREITAS DA SILVA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR DO REAJUSTE
40	Serviço de locação com Rolo Compactador de Pé de Carneiro, com operador, com potência mínima de 80 hp, motor turbo diesel com 4 cilindros, direção hidráulica, peso operacional sem lastro de 7,4t e com lastro de 8,8 t, largura de trabalho de 1,68 m, em perfeito estado de uso e atender as especificações mínimas.	1	Mês	09	R\$ 18.970,98	R\$ 17.081,82
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 17.081,82 (dezesete mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)				